



CISPBAF CONSORCIO INTEGRADO DE SEGURANCA PUBLICA <cispbaf@gmail.com>

Solicitação de esclarecimentos ao Edital – PE nº 001/2026

1 mensagem

gestao@souzafernandes.com.br <gestao@souzafernandes.com.br>

19 de fevereiro de 2026 às 17:33

Para: "cispbaf@gmail.com" <cispbaf@gmail.com>

Cc: Ingrid Moreira <ingrid@souzafernandes.com.br>, Claudiano <claudiano@souzafernandes.com.br>, Edenilson Carlos <edenilson@souzafernandes.com.br>, "manutencao.predial@souzafernandes.com.br" <manutencao.predial@souzafernandes.com.br>, LUIS FELIPE ASSIS MATOS <engenharia.coordenacao@souzafernandes.com.br>

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

A empresa CONSTRUTORA SOUZA FERNANDES LTDA, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 001/2026, vem, respeitosamente, apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos, com o objetivo de assegurar a adequada formulação de sua proposta:

1. Quanto ao critério de julgamento e regime de execução

Considerando que o edital estabelece julgamento pelo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, solicita-se esclarecer:

Se haverá quantitativo mínimo garantido de execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Há uma preocupação quanto da incompatibilidade entre **julgamento por menor preço global** e **regime de execução por preço unitário, sem garantia mínima de quantitativos**.

2. Quanto à garantia de proposta

O edital prevê garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado, admitindo caução em dinheiro somente no dia da realização do certame.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

Se será admitida a comprovação de depósito identificado realizado previamente, desde que comprovado até a abertura da sessão;

Se a Administração admite outras formas operacionais de comprovação da garantia que não comprometam a competitividade.

A pergunta em relação a outras modalidades, se deve em relação ao entendimento da exigência restritiva quanto à garantia de proposta na **modalidade caução em dinheiro, limitada ao dia do certame**, o que pode **comprometer a competitividade**.

3. Quanto à qualificação técnica

O edital exige comprovação de experiência em diversas atividades de manutenção predial (hidráulica, estrutural, climatização, fachadas, esquadrias, entre outras).

Solicita-se esclarecer:

Quais são as parcelas consideradas de maior relevância técnica para fins de habilitação;

Se será admitida comprovação por meio de atestados que demonstrem experiência em serviços similares, ainda que não contemplem todas as especialidades cumulativamente;

Se haverá quantitativos mínimos exigidos para cada parcela.

4. Quanto à análise de inexecutabilidade

Solicita-se informar:

Qual metodologia objetiva será adotada para aferição da executabilidade das propostas;

Se será utilizada planilha referencial da Administração como parâmetro comparativo;

Se haverá critérios técnicos definidos previamente para diligências.

5. Quanto à visita técnica

Embora o edital estabeleça que a visita técnica não é obrigatória, esta empresa manifesta interesse em realizá-la, visando maior precisão na composição de sua proposta.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

- Considerando que o prazo para agendamento da visita técnica encerra-se 7 (sete) dias antes do certame e que o período contemplou feriado de Carnaval, reduzindo os dias úteis disponíveis, solicita-se esclarecer se será admitido agendamento em prazo excepcional ou se haverá flexibilização, a fim de preservar a competitividade e ampla participação;
- Se será permitido o registro fotográfico das instalações;
- Se haverá disponibilização de plantas, layout ou documentação técnica complementar durante a vistoria;
- Se há limitação quanto ao número de representantes por empresa.

Diante do exposto, requer-se o esclarecimento formal dos pontos acima, com a devida publicidade nos termos do edital.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

Atenciosamente,


CONSTRUTORA
SOUZA FERNANDES
Peterson Heino Cotrin Chaves
Gerente de Processos & Desenv. de Sistemas

Tel : (21) 3586-4558 - RJ
Tel : (11) 4502-4125 - SP

Cel : (21) 97131-1443 - RJ

MISSAO

Proporcionar um desenvolvimento contínuo, através da inovação, eficiência, segurança e sustentabilidade. Com foco na satisfação dos nossos clientes e colaboradores

VISÃO

Ser referência em engenharia até 2027, reconhecida entre as melhores empresas, promovendo um crescimento sólido e tecnológico. Proporcionando um ambiente onde clientes e colaboradores prosperem juntos.

VALORES

Segurança; Ética e transparência; Valorização aos colaboradores; Excelência; Inovação; Sustentabilidade



A exigência não possui caráter restritivo e observa os princípios da isonomia, competitividade e segurança jurídica.

3. Qualificação técnica: As exigências de qualificação técnica têm por finalidade comprovar a capacidade operacional da licitante para execução de serviços de manutenção predial multidisciplinar, abrangendo os principais subsistemas prediais.

São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

- manutenção civil/estrutural;
- manutenção elétrica predial;
- manutenção hidrossanitária;
- manutenção de sistemas de climatização.

Será admitida a comprovação mediante atestados de capacidade técnica referentes a serviços similares e compatíveis em natureza, complexidade e vulto, ainda que não abranjam, cumulativamente e em um único documento, todas as especialidades, desde que o conjunto probatório demonstre aptidão técnica suficiente.

As exigências observam os arts. 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da proporcionalidade e da ampla competitividade, não sendo fixados quantitativos mínimos desarrazoados.

4. Análise de exequibilidade das propostas: A análise de exequibilidade observará critérios técnicos objetivos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração utilizará como parâmetros referenciais:

- a planilha orçamentária estimativa do certame;
- os referenciais oficiais de custos (Tabela EMOP-RJ);
- os custos mínimos de mão de obra, insumos, encargos sociais, tributos e BDI.

Propostas com valores significativamente inferiores aos referenciais poderão ser submetidas a diligência técnica, para comprovação formal da viabilidade de execução. A eventual desclassificação por inexecuibilidade será sempre motivada e precedida de oportunidade de esclarecimento pela licitante.

5. Visita técnica: A visita técnica possui caráter facultativo, conforme expressamente previsto no edital, não constituindo requisito de habilitação, tampouco condição para a participação no certame.

Nessa linha, entende-se que a ocorrência deferiada de Carnaval e de ponto facultativo no período não influencia o prazo de agendamento, justamente por não se

tratar de exigência obrigatória para habilitação ou formulação válida da proposta. Registra-se, ainda, que não houve qualquer solicitação formal de agendamento de visita técnica em momento anterior, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, não sendo possível imputar à Administração eventual prejuízo à competitividade decorrente da ausência de realização da vistoria por iniciativa da licitante.

Ressalta-se que as visitas técnicas podem ser realizadas até um dia antes da data do certame, nos exatos termos e prazos estabelecidos no edital, que permanece integralmente vigente e aplicável. Assim, havendo interesse, a licitante deverá observar estritamente o que dispõem as normas editalícias, em cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Destaca-se, contudo, que a realização de visita técnica não poderá impactar a data do certame, ensejar aditamento de prazo ou justificar qualquer postergação do procedimento licitatório, uma vez que o cronograma foi amplamente divulgado com antecedência, inclusive já contemplando as datas de feriado e ponto facultativo de Carnaval, competindo às interessadas a devida programação dentro do período estabelecido.

Salienta-se que caso a empresa venha a ser declarada vencedora do certame, nada obsta que realize visita técnica previamente à assinatura do contrato, para melhor planejamento executivo, não havendo qualquer vedação administrativa nesse sentido.

Duque de Caxias, 23 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL CARVALHO FERSURA
Data: 23/02/2026 15:33:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL CARVALHO FERSURA

Diretor Operacional

Matrícula: 39.872-1